



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 105/2014 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PADTEC
SA, PARA O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA GPON
E SERVIÇOS CORRESPONDENTES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013 - GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 e, de outro lado, e a **PADTEC S/A**, com sede na Rua DR. Ricardo Benetton Martins, S/N – Ed. L2/L3, Condomínio Pólis de Tecnologia – Polo II de Alta Tecnologia, Campinas – São Paulo, CEP: 13.086-902, Fone: (19) 2104-9700e fax (19) 2104-9703, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.549.807/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JORGE SALOMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 932.240.448-53, carteira de identidade nº 9.098.920 SSP/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na adesão à Ata de Registro Preços nº 006/2013 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº 20130015, conforme Processo nº 13559226-7, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE REDE DE ACESSO FTTx BASEADOS EM TECNOLOGIA GPON (GIGABIT PASSIVE OPTICAL**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

NETWORK), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 006/2013 da ETICE, na proposta da CONTRATADA e quantitativos previstos no quadro a seguir.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
04	Terminal de Linha Óptica (Optical Line Terminal – OLT) com 04 (quatro) interfaces PON	4	14.300,57	57.202,28
05	Terminal de Rede Óptica (Optical Network Terminal – ONT) para 20 Km	60	507,54	30.452,40
Total Geral – Adesão				87.654,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **RS 87.654,68 (oitenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, sujeito a reajuste pelo índice INPC, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, e desde que a empresa não dê causa ao atraso na entrega dos itens ora adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Itaú Agência nº 1565, Conta Corrente nº 29.848-4.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação de atendimentos dos seguintes eventos:

	Evento	Parcela do pagamento
1	Entrega dos equipamentos no local de instalação	70,00%
2	Instalação e teste do equipamento	30,00%

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste ajuste serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.126.1337.4941





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Natureza de Despesa: 44.90.52

- Fonte de Recurso: 0318

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir **10 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado com a devida justificativa do setor demandante.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Quarta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- Seguro garantia;

- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega

9.1.1. O prazo de entrega do material instalado é de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

9.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço, devendo a entrega dos equipamentos e serviços, ocorrer na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua), no horário de 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

9.1.5. A Contratante deverá informar qualquer alteração de endereço de entrega no SRP e à Contratada.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MAURICIO DE FREITAS BRAGA**, matrícula nº. 10578-3, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito em conta corrente específica, a ser informada pelo CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie. .





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 07 de novembro de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

JORGE SALOMÃO PEREIRA

PADTEC SA

TESTEMUNHAS:

Luciano Mello

Nome

CPF 024.382.424-69

Wagner Santos

Nome

CPF 888003342-53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), com prestação de serviços de instalação e manutenção, conforme as especificações técnicas mínimas discriminadas neste documento e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ÍNDICE

1. OBJETO	4
1.1. INTRODUÇÃO	4
1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
2. JUSTIFICATIVA	7
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO OBJETO	9
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	9
4.1. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS (QUADRO RESUMO)	9
4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS	10
4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	10
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
6. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO	10
6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	10
6.2. TRANSPORTE, MANUSEIO E ARMAZENAGEM	11
6.3. PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
6.4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
6.5. REUNIÕES	13
6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	13
7. ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	14
7.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	14
8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
9.1. GENERALIDADES	18
9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	18
9.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	19
9.4. COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA	19
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

12. SANSÕES ADMNISTRATIVAS.....	21
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	22
15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
16. RESPOSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	23

ANEXOS:

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS GPON

ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS GPON

ANEXO I-C – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

ANEXO I-D – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), com prestação de serviços de instalação e manutenção, conforme as especificações técnicas mínimas discriminadas neste documento e anexos.

1.1. INTRODUÇÃO

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2013/2014 tem como diretriz geral “Ser provedor de soluções de tecnologia da informação para atender as necessidades da atividade fim do TJPA”, e como uma das diretrizes específicas “Garantir um ambiente com disponibilidade compatível com a criticidade dos sistemas de informação considerando a relação custo x benefício, e a disponibilidade acordada com o Negócio”.

Esse planejamento orienta para a implantação de infraestrutura sob tecnologias adequadas, que garantam a evolução e mantenham a segurança, a estabilidade e a disponibilidade dos serviços de TIC, para a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário.

Para cumprir o PETIC 2013/2014, a Secretaria de Informática do TJPA planejou de forma modular a implantação da rede de telecomunicações do TJPA na Região Metropolitana de Belém – RMB, doravante denominada MetroTJPA, que contempla as seguintes soluções:

- a) A utilização de infraestrutura óptica¹ disponível, pertencentes ao Governo do Estado do Pará – GEPA e cedidas ao TJPA (dois pares de fibras ópticas) com fulcro no **Termo de Cooperação Técnica 001/2014**, assinado em 16 de abril de 2014 pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação – SECTI, pelo TJPA e pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, como interveniente, com o objetivo de incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Poder Executivo e do Poder Judiciário do Pará;
- b) Utilização de solução baseada na tecnologia DWDM² (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), para a otimização da infraestrutura óptica a ser utilizada com base nas demandas de conectividade dos ambientes de Datacenter do TJPA, que irá criar um meio de transporte de dados óptico (*Backbone Óptico*) de alta capacidade e velocidade;
- c) Utilização de solução baseada nas tecnologias Ethernet, MPLS (*Multi Protocol Label Switching*) e *Fibre Channel* e GPON³ (*Gigabit Passive Optical Network*), que irá dotar a rede de flexibilidade e qualidade

¹ Em um meio de transmissão óptico, os dados e informações (entendidos computacionalmente por impulsos elétricos) são convertidos em sinais luminosos e transmitidos ao longo de uma fibra óptica por meio de reflexões sucessivas até o ponto de destino. Em sistemas tradicionais, os canais de comunicação são sempre definidos em pares de fibras ópticas, permitindo o envio e o recebimento simultâneo, e otimizando o seu desempenho.

² DWDM (*Dense wavelength division multiplexing* – multiplexação densa por comprimento de onda) é a tecnologia que utiliza um prisma óptico para, a partir de um único sinal luminoso, criar múltiplos feixes de luz distintos, separados pelos comprimentos de onda (cores/frequências, denominados *lambdas*). Estes comprimentos de onda são multiplexados (combinados) simultaneamente em uma única fibra ótica (ou em um par de fibras), para aumentar a capacidade de transmissão de dados e informações em rede.

³ GPON (*Gigabit Passive Optical Network* – Rede Gigabit Óptica Passiva) é a tecnologia de rede de telecomunicações que utiliza divisores de sinal ópticos passivos (sem utilização de energia elétrica) para interligar várias instalações através de uma única fibra óptica, na topologia ponto-a-multiponto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

para a implementação de diversos serviços de transporte de dados (conectividade à Internet, conectividade aos sistemas corporativos, conectividade aos sistemas de armazenamento de dados – *storage*, replicação e recuperação de dados, dentre outros).

Neste Termo de Referência e em seus Anexos estão contempladas as especificações da solução baseada na tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), que irá ativar as fibras ópticas para a interligação das Unidades Judiciárias e Administrativas da Região Metropolitana de Belém - RMB, possibilitando a sua utilização e as transformando em um meio de transporte de dados ópticos – *Backbone* Óptico.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. A solução baseada na tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*) para compor a Rede MetroTJPA, inclui o fornecimento, com garantia e assistência técnica, de equipamentos GPON (OLT e ONT) e de materiais correlatos, além da prestação de serviços de instalação, descritos e especificados neste Termo de Referência e Anexos;
- 1.1.2. Esta solução em conjunto com as fibras ópticas irá formar o Backbone Óptico, que é a camada óptica de transporte de dados da rede MetroTJPA;
- 1.1.3. A infraestrutura física do atual *Backbone* Óptico utiliza como a base a topologia em anel, a qual oferece maior segurança e confiabilidade à rede ao definir acessos redundantes e contingenciados. Em razão das limitações da tecnologia GPON quanto à topologia de rede (Topologia Física: barra/barramento – Topologia Lógica: ponto-a-multiponto), cada Unidade será atendida por 02 (dois) circuitos GPON distintos e independentes, gerados a partir de sítios geograficamente afastados entre si (ambientes de Data Center do TJPA), de modo a garantir o atendimento dos requisitos de disponibilidade definidos pela Secretaria de Informática;
- 1.1.4. O objetivo deste projeto é a ampliação da capacidade de comunicação da rede implantada, através da ativação de enlaces redundantes com capacidade Gigabit, 500 vezes maior que a capacidade dos atuais circuitos de comunicação de dados (2 Mbps), assim como, a otimização da utilização dos recursos de infraestrutura física disponíveis, ao utilizar uma única fibra óptica para a transmissão dos dados ao invés de um par de fibras, requisito das tecnologias tradicionais;
- 1.1.5. O escopo deste projeto prevê a interligação dos atuais ambientes de processamento de dados do TJPA (localizados respectivamente no Fórum Cível da Capital e no Edifício Sede), o novo ambiente de Datacenter (projetado para ser construído em um terreno localizado na Rod. Augusto Montenegro) e as Unidades Judiciárias e Administrativas do TJPA na RMB, relacionados no **ANEXO I-C – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS PREVISTAS**;
- 1.1.6. A rede será modular, inicialmente equipada com *transponders* de até 1 Gbps (um *gigabits* por segundo) em 02 (dois) canais físicos distintos, possibilitando seu crescimento gradual, de acordo com o crescimento da demanda de transporte de dados e das prioridades decorrentes das políticas públicas, podendo chegar a 8 (oito) canais de 1 Gbps (um *gigabits* por segundo);
- 1.1.7. Os equipamentos GPON serão itens de cotação, os quais estão descritos e especificados no **ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS GPON** deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 1.1.8. Para possibilitar a implantação e ativação do Backbone Óptico, deverão ser executados todos os serviços previstos neste Termo de Referência e Anexos, descritos a seguir e especificados no ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS GPON deste Termo de Referência;
- 1.1.9. O traçado da Rede Óptica do GEPA, cedida ao TJPA para a interligação de suas Unidades Administrativas, está representado na Figura 1, totalizando aproximadamente 200 (duzentos) km de extensão, com abrangência nos municípios de Belém e Ananindeua;



Figura 1 – Traçado dos cabos ópticos da Rede MetroTJPA, evidenciando os sítios onde serão instalados os equipamentos GPON.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2. JUSTIFICATIVA

A **Lei Federal 11.419**, sancionada em 19/12/2006, instituiu a informatização do processo judicial, admitindo logo em seu primeiro artigo o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais. Considera esta Lei, no inciso II do § 2º, como transmissão eletrônica, toda forma de comunicação a distância, com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores, a Internet.

O Poder Judiciário Paraense, possui vários sistemas informatizados para atender a gestão do processo judicial, tais como o **LIBRA**, o **PROJUDI**, o **Diário de Justiça Eletrônico (DJE)**, além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, **BACENJUD**, **INFOJUD**, **INFOSEG**, **RENAJUD** e etc.

Esses sistemas, cada vez mais modernos e abrangentes, implicam na dependência proporcionalmente maior do serviço de Internet e, conseqüentemente, de redes de dados de melhor desempenho e disponibilidade.

Este conjunto de sistemas informatizados está presente em todas as Unidades Judiciárias do Estado do Pará, nas quais se mantém infraestrutura básica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessária a sua operação. Entende-se como infraestrutura básica a existência de uma rede local de computadores interligada por circuitos de comunicação de dados à Internet.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA**, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse um aumento exponencial no volume de dados trafegados e na necessidade de capacidade e velocidade de processamento.

No entanto, a evolução dos serviços de TIC não foi acompanhada pela infraestrutura de rede atualmente implantada, em função da capacidade limitada e reduzida dos circuitos de comunicação contratados junto a provedores locais (a exemplo: Embratel, Oi e PRODEPA), bem como da não adoção de soluções de redundância e/ou contingenciamento destes circuitos de comunicação, face o elevado custo de manutenção e o reduzido ganho de disponibilidade ofertado pelas soluções disponíveis na Região Metropolitana de Belém – RMB.

Estes fatores contribuem para a dificuldade na garantia da disponibilidade e da estabilidade dos sistemas e serviços de TIC (Libra, correio eletrônico, Siga-DOC, acesso à Internet, Portal, serviço de diretórios, dentre outros).

Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover a expansão da infraestrutura, aumentar a abrangência do meio de transmissão próprio, a contingência de serviços e prover atendimento às novas demandas institucionais, se faz necessário ao TJPA ampliar a capacidade e a qualidade da infraestrutura da Rede de Informação e de Telecomunicações como um todo, o que considera fator determinante para garantir a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário.

Estes avanços foram iniciados a partir do Projeto para a construção da **Rede Óptica do TJPA – MetroTJPA**, resultantes da parceria firmada entre o Governo do Estado do Pará – GEPA e o TJPA, por meio do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2014**, assinado em 16 de abril de 2014 pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação – SECTI, pelo TJPA e pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, como interveniente, com o objetivo de incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Poder Executivo e do Poder Judiciário do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A infraestrutura cedida pelo GEPA compreende 02 (dois) pares de fibras ópticas na infraestrutura de telecomunicações óptica na Região Metropolitana de Belém, com aproximadamente 300 km (trezentos quilômetros) de extensão, sendo 80 Km (oitenta quilômetros) de um dos pares ópticos para a interligação dos ambientes de Datacenter, enquanto que o segundo par fará o atendimento das Unidades Judiciárias na Região Metropolitana de Belém – RMB.

O projeto da **Rede Óptica do TJPA – MetroTJPA** considerou como principais premissas a confidencialidade de informações estratégicas governamentais, a alta capacidade de transporte de dados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade da rede, visando suprir as demandas do Negócio.

Para o atendimento das Unidades Judiciárias e Administrativas da RMB⁴, permitindo a comunicação entre si e destas com o núcleo da rede TJPA, deverá ser implantada uma solução de rede baseada na tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), escolhida por estar alinhada com estas premissas:

- a) GPON é a tecnologia atual para redes de acesso de alta capacidade e velocidade, pois possibilita a transmissão de dados da ordem de *terabits* por segundo em uma única fibra ótica;
- b) Fornece uma rede de transporte confiável, segura e de custo otimizado – custo reduzido com cabeamento (fibras ópticas), menor consumo de energia e a redução na quantidade de equipamentos de rede requeridos;
- c) Outra vantagem desta tecnologia é a flexibilidade e a escalabilidade, pois possibilita a inserção de novos clientes a partir de qualquer ponto da planta óptica existente, de maneira célere e livre de impactos aos demais usuários da rede;
- d) Apesar de possuir capacidade de comunicação limitada a 2,5 Gbps (*Gigabits* por segundo), a tecnologia implementa funcionalidades de alocação dinâmica de banda, permitindo a configuração dos enlaces conforme a demanda. Considerando-se a quantidade de Unidades Judiciárias a serem interligadas e sua disposição geográfica, estima-se que cada prédio possa ser atendido com enlaces de 200 Mbps (*Megabits* por segundo), em média – cerca de 100 vezes maior que capacidade dos atuais circuitos de comunicação;
- e) Por fim, a utilização de uma única fibra óptica para o envio e o recebimento de sinais (dados) permite que o par de fibras disponível ao TJPA possa ser utilizado para prover acessos redundantes e contingenciáveis para todos prédios na RMB – similar à topologia em anel, comumente utilizada por redes *MetroEthernet*. Cada acesso convergirá para centros de processamento (Datacenter) distintos, garantindo elevada disponibilidade ao sistema.

Com esta contratação será possível garantir uma melhora significativa na qualidade do serviço prestado pelas unidades judiciárias da RMB, através de acessos de melhor desempenho e confiabilidade aos sistemas corporativos, além de prover condições para utilização de diversos serviços, tais como: conectividade à internet em banda larga, videoconferências, telefonia VoIP, educação à distância (EAD), entre outros. Os novos enlaces também eliminarão a necessidade de manutenção dos atuais circuitos de comunicação, otimizando os custos operacionais com infraestrutura.

⁴ No escopo deste projeto, compreende-se por RMB apenas os municípios de Belém e Ananindeua.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Considerando-se a elevada dependência tecnológica da atividade-fim das unidades do TJPA, bem como a imensa extensão do Estado do Pará, buscou-se definir um padrão de qualidade e disponibilidade mínimo que vise garantir a infraestrutura básica de rede possibilitando assim o alcance das metas de Eficiência Operacional estabelecidas pelo Poder Judiciário do Pará.

Dado o exposto acima, este projeto está de acordo com o **Planejamento Estratégico 2010/2014** do Poder Judiciário do Estado do Pará, inserido no tema **Eficiência Operacional**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos e serviços objetos deste termo de referência deverão ser adquiridos em lote único;
- 3.2. Todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos e facilitando o seu gerenciamento, conforme disposto no inciso i, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;
- 3.3. Os modelos ofertados devem estar em linha de produção e sem previsão de descontinuidade na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme detalhado na seção 6.6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 3.4. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação;
- 3.5. Os equipamentos ofertados devem possuir certificado de homologação da ANATEL, conforme preconiza a Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000. Tais documentos devem estar disponíveis no sítio da ANATEL para consulta no momento da apresentação da proposta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS (QUADRO RESUMO)

Tabela 1 – Quadro Resumo de Quantitativo de Equipamentos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
ÚNICO	1.	Concentrador Terminal de Linha Óptica (<i>OPTICAL LINE TERMINAL - OLT</i>)	UN.	04
	2.	Unidade Terminal de Rede Óptica (<i>OPTICAL NETWORK TERMINAL - ONT</i>)	UN.	60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

A especificação técnica detalhada dos equipamentos com tecnologia GPON consta no ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS GPON deste Termo de Referência.

4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A especificação técnica detalhada dos serviços de instalação, manutenção e de suporte técnico do sistema GPON consta no ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS GPON deste Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos na dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vigente para o exercício de 2014, conforme o Item 13 do Plano de Contratações da Secretaria de Informática, dentro dos Elementos de Despesas abaixo relacionados, integrante da Atividade de nº 02.126.1337.4941 – Manutenção e Expansão da Rede de Comunicação do Poder Judiciário, pertencente ao Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

- a) 449052 – Equipamento e Material Permanente;
- b) 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as especificações emitidas pelo fabricantes dos materiais empregados, com as normas técnicas pertinentes e constantes do Termo de Referência, com sua proposta, o cronograma de execução, bem como com as instruções emitidas pelo TJPA
- 6.1.2. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues/executados na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua), no horário de 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 6.1.3. O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá a partir da emissão de Ordens de Serviço para a execução do objeto. A CONTRATANTE criará tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias para a execução do contrato;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos, conforme exigido no Edital e neste Termo de Referência;
- 6.1.5. A referida documentação deverá conter descrição integral dos itens ofertados, incluindo catálogos dos modelos ofertados de todos os componentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 6.1.6. Os itens deverão ser fornecidos com todas as documentações, manuais, cabos, incluindo fibras ópticas, conectores, adaptadores, acessórios, drivers e demais softwares necessários para a instalação e funcionamento dos itens.

6.2. TRANSPORTE, MANUSEIO E ARMAZENAGEM

- 6.2.1. Os custos relativos ao transporte, embalagem e manuseio, dos materiais e ferramentas empregados na execução dos serviços, desde a sua origem até o local de entrega, ocorrerão exclusivamente às expensas e riscos da CONTRATADA, com previsão de seguro em caso de eventual sinistro;
- 6.2.2. O transporte dos materiais quando fornecidos pelo TJPA, desde a sua origem até o local informado, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições acordados, com previsão de seguro em caso de eventual sinistro;
- 6.2.3. Todas as providências necessárias e despesas decorrentes da carga, manuseio, proteção e descarga dos equipamentos no local de destino final, bem como o agenciamento de firmas transportadoras e a contratação dos habituais seguros de transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos provocados a terceiros pelos veículos ou pelas peças, equipamentos e materiais que por estes estejam sendo transportadas, respondendo a mesma por todas as implicações legais;
- 6.2.5. Deverão ser comunicados ao TJPA, imediatamente, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridos no transporte, que resultem em atrasos na execução dos serviços;
- 6.2.6. A CONTRATADA, em caso de dano causado à CONTRATANTE, indenizará o valor do equipamento pela Nota Fiscal apresentada.

6.3. PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.3.1. Todos os prazos constantes da contratação serão contabilizados em dias corridos e a sua contagem excluirá os dias de início e de vencimento;
- 6.3.2. Os equipamentos, devidamente instalados e homologados, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço equivalente;
- 6.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar a provável data de entrega dos materiais no endereço informado com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, sob a pena de não ser autorizada;
- 6.3.4. A contar da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO (subitem 6.6.1 da seção 6.6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO) dos equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá enviar o Técnico que executará a FASE DE IMPLANTAÇÃO;
- 6.3.5. A duração máxima da FASE DE IMPLANTAÇÃO compreenderá o saldo da diferença entre a data de chegada do Técnico da CONTRATADA e o prazo estipulado no subitem 6.3.2 desta seção, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço equivalente, e será certificada nos autos do respectivo processo pelo gestor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 6.3.6. Os serviços de instalação deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários comerciais, de 08:00 às 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 6.3.7. A CONTRATADA deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido;
- 6.3.8. A CONTRATANTE poderá determinar à execução dos serviços em horários alheios ao comercial, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extra ao TJPA, em caso de atrasos no cronograma ou quando explicitamente solicitado pela CONTRATADA, com vistas a execução do objeto nos prazos especificados;
- 6.3.9. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede da CONTRATANTE;
- 6.3.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.4.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados em conformidade com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços então descritos;
- 6.4.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por representantes da Secretaria de Informática, devidamente designados para este fim;
- 6.4.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de eventual documentação fornecida pela CONTRATANTE, e nos casos onde existam divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 6.3 – PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 6.4.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.4.5. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos, materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição destes no prazo máximo de 15 (quinze) dias e sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- 6.4.6. Nenhuma ação da FISCALIZAÇÃO, seja de inspeção, auditoria, aceitação de uma não conformidade ou dispensa de uma inspeção prevista, isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

6.5. REUNIÕES

- 6.5.1. A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá promover reuniões periódicas de acordo com as demandas em andamento, no intuito de avaliar e zelar pela qualidade de atendimento e execução de serviços;
- 6.5.2. Estas reuniões deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos endereços previamente informados.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.6.1. O recebimento PROVISÓRIO ocorrerá mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.6.2. As embalagens dos produtos não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como poderão não ser aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes;
- 6.6.3. O equipamento/material em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecimento, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização;
- 6.6.4. A execução dos serviços de instalação será acompanhada por uma Equipe Técnica do SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDES – SIR/TJPA e/ou pela Comissão de Recebimento de Bens, e constará das seguintes etapas:
- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou àquelas superiores, eventualmente, oferecidas pela CONTRATADA;
 - c) Acompanhamento e verificação dos serviços de instalação e configuração da solução, cuja responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA;
 - d) Testes de funcionamento da solução.
- 6.6.5. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na fase de instalação, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a solução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da referida convocação pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.6.6. Em caso de substituição ou complementação dos equipamentos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 6.6.7. Concluída a fase de instalação – situação em que a solução estará em pleno funcionamento – e comprovada a qualidade e da quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 6.6.8. O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, bem como da conclusão da fase de instalação, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

7. ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.1. O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos ofertados não deverá ser inferior ao prazo determinado nas especificações técnicas, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (seção 6.6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO);
- 7.1.2. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos equipamentos, substituindo todos os componentes defeituosos;
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de comunicação para o acionamento de seus serviços;
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais canais de comunicação, em língua portuguesa, para suporte e abertura de chamado técnico através de telefone e/ou e-mail, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços;
- 7.1.6. A central de atendimento da CONTRATADA deverá ter conhecimento das características da solução fornecida e estar apta a prestar informações básicas, quando solicitado;
- 7.1.7. A CONTRATADA deverá manter sua central de atendimento em horário comercial (08h00 às 18h00), no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 7.1.8. O prazo máximo para solução de problemas e reparo dos equipamentos especificados neste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade especificado no subitem 7.1.7 (próximo dia útil – Next Business Day);
- 7.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo neste caso, problemas estruturais, corrosão, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.1.10. A CONTRATADA aplicará no material, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE;
- 7.1.11. Caso o equipamento defeituoso não possa ser reparado nos prazos definidos nestas CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou deva ser reparado em laboratório, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição temporária do equipamento, instalando e configurando outro equipamento idêntico, de forma que não haja interrupção nos serviços da CONTRATANTE;
- 7.1.12. Não sendo possível o reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente com as mesmas características técnicas ou superior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 7.1.13. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 7.1.14. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica autorizado à CONTRATANTE contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento;
- 7.1.15. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio de ligação telefônica, e-mail ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos acima citados;
- 7.1.16. Os prazos para suporte, solução de problemas e reparo dos equipamentos poderão ser prorrogados uma única vez, por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilatação do prazo;
- 7.1.17. Os custos da manutenção dos equipamento com defeitos constatados ocorrerão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 7.1.18. A CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos defeituosos;
- 7.1.19. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas de transporte decorrente do envio e da devolução do equipamento relacionado ao chamado de manutenção;
- 7.1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico (no formato OpenOffice Write, Microsoft Word ou Adobe Acrobat) para cada atendimento realizado, especificando o agente da CONTRATANTE que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série;
- 7.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório em meio eletrônico (no formato OpenOffice Calc, Microsoft Excel ou Adobe Acrobat), contendo o resumo geral do período solicitado, informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução;
- 7.1.22. Os serviços prestados em garantia não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando provocados por negligência, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE (empregados, terceiros ou prepostos);
- 7.1.23. O serviço de assistência técnica no período da garantia, será acompanhado pela fiscalização do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Fornecer os equipamentos e todos os acessórios específicos necessários ao funcionamento da solução, realizar a instalação, realizar os testes de funcionamento e fornecer os serviços de Assistência Técnica e Suporte, conforme as especificações deste Instrumento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de mão-de-obra especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços similares e de igual porte;
- 8.1.4. Apresentar a relação nominal dos profissionais envolvidos, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços e se responsabilizando pela inclusão ou exclusão de funcionários a qualquer tempo;
- 8.1.5. Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.6. Prestar toda a orientação necessária para a instalação e a perfeita utilização dos equipamentos e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 8.1.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Respeitar as normas internas e procedimento de controle interno, inclusive no acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.1.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.13. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 8.1.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.1.17. Assumir total responsabilidade pelo sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8.1.18. Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autorizada competente.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- 8.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 8.2.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TJPA para a entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 8.2.5. Sugerir e negociar com a CONTRATADA o cronograma de atividades, visando a celeridade na entrega da solução, em conformidade com as condições do Edital;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.2.7. Executar testes de aceitação da solução a seu exclusivo critério;
- 8.2.8. Apresentar a CONTRATADA o nome, telefone e e-mail de um ponto único de contato através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional e administrativa;
- 8.2.9. Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 8.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 8.2.11. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição de equipamentos e serviços;
- 8.2.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas com publicação necessárias a legitimação do contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;
- 8.2.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do contrato;
- 8.2.15. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. GENERALIDADES

- 9.1.1. A documentação de qualificação técnica deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, sendo que ausência desta documentação poderá dar a entender ao CONTRATANTE que a CONTRATADA pode representar risco ao processo e que não possui competência ou apoio do fabricante em sua proposição;
- 9.1.2. A não apresentação da documentação exigida caracterizará a falta e habilidades e competências mínimas para atendimento a este Edital e, conseqüentemente, a desclassificação da PROPONENTE.

9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.2.1. Deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 9.2.2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado, com nome e contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a LICITANTE forneceu, instalou, ativou, testou e realizou ensaios, de forma satisfatória, dos equipamentos com tecnologia GPON para redes com as mesmas características e especificações técnicas, descritas no Termo de Referência e seus anexos, prestando a devida garantia e suporte técnico;
- 9.2.3. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado, com nome e contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a LICITANTE prestou serviços de operação, monitoração e manutenção preventiva em solução com características semelhantes, de porte igual ou superior;
- 9.2.4. Estes documentos deverão ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela LICITANTE;
- 9.2.5. Deverá apresentar Certificado(s) de Homologação emitido(s) pela ANATEL, referentes aos equipamentos com tecnologia GPON, conforme determina a Resolução nº. 242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

9.2.6. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet.

9.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações;
- 9.3.2. Este profissional deverá ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência;
- 9.3.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

9.4. COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA

- 9.4.1. O LICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória de que é apto a comercializar os equipamentos relacionados na presente licitação;
- 9.4.2. Caso o LICITANTE seja o fabricante dos equipamentos e materiais ofertados, deverá anexar uma declaração assinada (firma reconhecida) em papel timbrado, que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços e da garantia técnica na Região Metropolitana de Belém;
- 9.4.3. Os fornecedores deverão estar aptos a receber inspeção em fábrica de tal forma a avaliar as características solicitadas com testes práticos, se necessários, de desempenho do produto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;
- 10.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 10.3. Os pagamentos advindos do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

10.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

10.5. Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação de atendimentos dos seguintes eventos:

#	EVENTO	PARCELA DO PAGAMENTO
1	Entrega dos equipamentos no local acordado	70,00%
2	Instalação e teste do equipamentos	30,00%

10.6. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quanto o item não especificar documento próprio para tal;

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.9. Os pagamentos encontram-se condicionados a apresentação de documentação que comprove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.10. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso nº. 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66.613-170 – Belém/PA, aos cuidados do Coordenador de Suporte Técnico – Secretaria de Informática;

10.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com o mínimo de:

10.12. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93; ou

10.13. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93.

10.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

10.15. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO – CST/SECINFO, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser quando da lavratura do instrumento contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

PENALIDADE	APLICAÇÃO	CRITÉRIOS
0,3%	Diária	Em caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
0,5%	Diária	Em caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
0,5%	Diária	Em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
20%	Única	Em caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço, sobre o valor do contrato.

- c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alíneas acima.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 12.3. Não será aplicada a penalidade prevista se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 12.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos materiais fornecidos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos materiais;
- 13.2. É facultada a visita técnica ao local de prestação dos serviços pela CONTRATADA, com vistas a oferecer melhores condições para a elaboração de sua proposta, ao tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 13.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Informática, para execução dos serviços. Não cabendo, portanto, quaisquer alegações de que não tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto;
- 13.4. As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA executar todos os serviços e fornecer todos os componentes e materiais necessários para o atendimento destes requisitos, sem exceção. Nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de quaisquer das funcionalidades especificadas;
- 13.5. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e a do sistema eletrônico de compras governamentais, prevalecerão as deste Instrumento.

14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação, por item;
- 14.2. A PROPONENTE deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

deslocamento, ferramentas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;

- 14.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- 14.4. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 14.5. Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- 14.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente;
- 14.7. Um modelo de proposta comercial é apresentado no ANEXO I-C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. RESPOSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

MAURICIO DE FREITAS BRAGA

Analista Judiciário: Análise de Sistemas – Suporte (Mat.: 10578-3)
(91) 3205-3102 / 3205-3114 / 3205-2200 (FAX) / mauricio.braga@tjpa.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS GPON

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), com prestação de serviços de instalação e manutenção, conforme as especificações técnicas mínimas discriminadas neste documento e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	26
2. DEFINIÇÕES GERAIS	26
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS GPON	26
3.1. CONCENTRADOR TERMINAL DE LINHA ÓPTICA (OPTICAL LINE TERMINAL - OLT).....	26
3.2. UNIDADE TERMINAL DE REDE ÓPTICA (OPTICAL NETWORK TERMINAL - ONT).....	28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1. INTRODUÇÃO

Este anexo descreve as especificações dos equipamentos com tecnologia GPON, que irão proporcionar a implantação e ativação da **Rede MetroTJPA**, por meio da interligação de suas Unidades Administrativas na Região Metropolitana de Belém – RMB.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os equipamentos e serviços objetos deste termo de referência deverão ser adquiridos em lote único;
- 1.2. Todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos e facilitando o seu gerenciamento, conforme disposto no inciso i, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;
- 1.3. Todos os equipamentos em fornecimento deverão possuir garantia mínima, não inferior a 60 (sessenta) meses;
- 1.4. Os modelos ofertados devem estar em linha de produção e sem previsão de descontinuidade na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme detalhado na seção 6.6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO do Termo de Referência;
- 1.5. Os equipamentos ofertados devem possuir certificado de homologação da ANATEL, conforme preconiza a Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000. Tais documentos devem estar disponíveis no sítio da ANATEL para consulta no momento da apresentação da proposta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS GPON

3.1. CONCENTRADOR TERMINAL DE LINHA ÓPTICA (OPTICAL LINE TERMINAL - OLT)

- 3.1.1. Plataforma de comutação e transmissão baseada na tecnologia PON (*Passive Optical Network*);
- 3.1.2. Deve atender aos padrões IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet), IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet), ITU-T G.984 (GPON), ITU-T G-652 (fibra óptica monomodo), ITU-T G-653 (dispersão em fibra óptica) e ITU-T G-655 (dispersão em fibra óptica);
- 3.1.3. Deve possuir certificação da ANATEL;
- 3.1.4. Deve ser compatível com o padrão 19" (dezenove polegadas), para acomodação em bastidor/rack de telecomunicações;
- 3.1.5. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces PON;
- 3.1.6. Deve ser composto por blocos de interfaces PON, modulares ou integrados, desde que disponibilize a quantidade de portas especificadas;
- 3.1.7. Caso a solução ofereça blocos de interfaces modulares, deve possibilitar a sua instalação/substituição pela parte frontal, em condições de operação (*hot-swappable*);
- 3.1.8. Cada interface PON deve acompanhar um módulo transceptor de 2.5 Gbps, padrão ITU-T G.984;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 3.1.9. Deve possuir, pelo menos, 02 (duas) interfaces 10 *Gigabit Ethernet* (10GE), compatíveis com os padrões SFP+ ou XFP. Cada interface deve acompanhar um módulo transceptor 10Gbase-SR, com conector óptico do tipo LC/LC;
- 3.1.10. Deve possuir, pelo menos, 08 (oito) interfaces *Gigabit Ethernet* (1GE), compatíveis com o padrão SFP. Cada interface deve acompanhar um módulo transceptor, sendo 06 (seis) unidade ópticas com conector 1000Base-SX e 02 (duas) unidades elétricas com conector 1000Base-T (RJ-45 fêmea de 8 vias);
- 3.1.11. Os módulos transceptores, GPON e ETHERNET, devem ser do mesmo fabricante do OLT, ou possuir certificado de homologação (ou documento equivalente) que comprove sua compatibilidade e interoperabilidade;
- 3.1.12. Cada unidade PON deve permitir a interligação de ONT (*Optical Network Terminal*) para distâncias de até 20 Km (vinte quilômetros);
- 3.1.13. Cada unidade PON deve possuir capacidade para a interligação de até 64 ONT/ONU;
- 3.1.14. Cada unidade PON deve suportar taxas de comunicação de 2,5 Gbps, no sentido de *Downstream*, e 1,25Gbps, no sentido de *Upstream*;
- 3.1.15. Cada unidade PON deve operar na janela de 1490nm, para o sentido de *Downstream*, e na janela de 1310nm, para o sentido de *Upstream*;
- 3.1.16. Deve possuir sistema de criptografia dos dados transmitidos aos Terminais (ONT), para garantir segurança aos usuários;
- 3.1.17. Deve atender aos seguintes padrões:
- a) VLANs (IEEE 802.1Q);
 - b) *Link Aggregation* (IEEE 802.3ad);
 - c) *Priority Queue* (IEEE 802.1p);
 - d) STP – *Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1D);
 - e) RSTP – *Rapid Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1w);
 - f) MSTP – *Multiple Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1s);
 - g) VMAN, Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) e/ou M-in-M VLAN Tag (MinM) (IEEE 802.1ah);
 - h) RIPv2 – *Routing Information Protocol* (RFC2453);
 - i) OSPFv2 – *Open Shortest Path First* (RFC2328);
 - j) NTP – *Network Time Protocol* (RFC1305) e/ou SNTP – *Simple Network Time Protocol* (RFC2030);
 - k) LLDP – *Link Layer Discovery Protocol* (IEEE 802.1AB);
 - l) DHCP/BOOTP Relay (RFC2131);
 - m) Proxy IGMP v1/v2/v3 (RFC 4541).
- 3.1.18. Deve prover mecanismo de alocação dinâmica de banda (*Dynamic Bandwidth Allocation – DBA*);
- 3.1.19. Deve permitir controle de tráfego do tipo "*policing and shaping*";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 3.1.20. Deve permitir a classificação de tráfego baseada em: porta física, MAC, VLAN ID e Campo 802.1p (TCI);
- 3.1.21. Deve prover mecanismos para “garantia mínima de banda” e “limitação de máxima banda”;
- 3.1.22. Deve permitir o gerenciamento de até 512 endereços MAC;
- 3.1.23. Cada interface PON deve suportar até 24 VLAN ID;
- 3.1.24. A solução deve acompanhar plataforma de gerenciamento para o controle e operação das OLT e das ONT (configuração de banda, detecção de falhas, etc.);
- 3.1.25. Deve atender as seguintes funções de Gerenciamento:
 - a) Monitoramento da fonte da alimentação;
 - b) Monitoramentos dos ventiladores;
 - c) Monitoramento de temperatura;
 - d) Configurar banda para cada ONU.

- 3.1.26. Deve permitir o acesso via Web e/ou Interface linha de comando (*Command Line Interface – CLI*), através do protocolo SSHv2;
- 3.1.27. Deve permitir o gerenciamento por meio dos protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- 3.1.28. Deve permitir a atualização do Firmware via TFTP, FTP ou Web;
- 3.1.29. Deve permitir a exportação/importação de dados de configuração;
- 3.1.30. Deve ser fornecido com a versão mais recente do software interno instalada;
- 3.1.31. Deve possuir capacidade de recuperação após falha na alimentação elétrica. A solução deve se recuperar automaticamente com a última configuração operacional;
- 3.1.32. Deve possuir fontes de alimentação, internas ou externas, que permitam sua instalação/substituição em operação. Ambas as fontes devem trabalhar em regime de redundância;
- 3.1.33. As fontes de alimentação devem possuir mecanismo para seleção automática de tensão: AC 100V-220V (50/60Hz);
- 3.1.34. Deve acompanhar conjunto para instalação em bastidor/rack de telecomunicações;
- 3.1.35. Cada equipamento deve acompanhar um conjunto de manuais técnicos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre o produto, as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

3.2. UNIDADE TERMINAL DE REDE ÓPTICA (OPTICAL NETWORK TERMINAL - ONT)

- 3.2.1. Equipamento de acesso baseado na tecnologia PON (*Passive Optical Network*);
- 3.2.2. Deve ser compatível com o modelo de OLT (*Optical Line Terminal*) ofertado no item 0 – **CONCENTRADOR TERMINAL DE LINHA ÓPTICA (OPTICAL LINE TERMINAL - OLT)**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 3.2.3. Deve atender aos padrões IEEE 802.3ab (*Gigabit Ethernet*), ITU-T G.984 (GPON), ITU-T G-652 (fibra óptica monomodo), ITU-T G-653 (dispersão em fibra óptica) e ITU-T G-655 (dispersão em fibra óptica);
- 3.2.4. Deve possuir certificação da ANATEL;
- 3.2.5. Deve atender aos requisitos de distância da OLT (*Optical Line Terminal*), permitindo a comunicação em até 20 Km (vinte quilômetros), conforme especificado no subitem 3.1.12;
- 3.2.6. Deve possuir, pelo menos, 01 (uma) interface PON, com conector óptico tipo SC ou LC;
- 3.2.7. Deve possuir, pelo menos, 01 (uma) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T (RJ-45 fêmea de 8 vias);
- 3.2.8. Deve operar na janela de 1490nm, para o sentido de *Downstream*, e na janela de 1310nm, para o sentido de *Upstream*;
- 3.2.9. Deve possuir sistema de criptografia dos dados transmitidos as OLT (*Optical Line Terminal*), para garantir segurança aos usuários;
- 3.2.10. Deve permitir o gerenciamento de, pelo menos, 64 endereços MAC;
- 3.2.11. Deve implementar NAT e PAT;
- 3.2.12. Deve suportar, pelo menos, 16 VLAN ID;
- 3.2.13. Deve implementar DHCP Server (lado Ethernet) e DHCP Client (lado PON);
- 3.2.14. Deve permitir o gerenciamento pela OLT (*Optical Line Terminal*), através de software da solução, conforme especificado no item 3.1.24;
- 3.2.15. Deve permitir o acesso via Web e/ou Interface linha de comando (*Command Line Interface – CLI*), através do protocolo SSHv2;
- 3.2.16. Deve permitir o gerenciamento por meio dos protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- 3.2.17. Deve ser fornecido com a versão mais recente do software interno instalada;
- 3.2.18. Deve possuir capacidade de recuperação após falha na alimentação elétrica. A solução deve se recuperar automaticamente com a última configuração operacional;
- 3.2.19. Deve possuir fonte de alimentação, interna ou externa, com mecanismo para seleção automática de tensão: AC 100V-220V (50/60 Hz);
- 3.2.20. Cada equipamento deve acompanhar um conjunto de manuais técnicos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre o produto, as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS GPON

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), com prestação de serviços de instalação e manutenção, conforme as especificações técnicas mínimas discriminadas neste documento e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	32
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	32
2.1. GENERALIDADES.....	32
2.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	32
2.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.....	33
2.4. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.....	34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

4. INTRODUÇÃO

Este anexo descreve as especificações dos serviços de instalação, configuração, manutenção e os requisitos da garantia e assistência técnica, que irão proporcionar a implantação e ativação da **Rede MetroTJPA**, por meio da interligação de suas Unidades Administrativas na Região Metropolitana de Belém – RMB.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. GENERALIDADES

- 5.1.1. Para possibilitar a implantação e ativação da infraestrutura óptica e as REDES METROPOLITANAS DWDM deverão ser executados os serviços de instalação e configuração, com os requisitos de garantia e assistência, descritos e especificados a seguir;
- 5.1.2. Toda a infraestrutura, externa e interna, necessária para a execução dos serviços em especificação será de responsabilidade da CONTRATANTE. Esta infraestrutura compreende o lançamento de cabos em meio externo e interno, plano de emendas ópticas e splitters, terminação dos cabos ópticos em sub-bastidor para cada unidade judiciária envolvida.

5.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 5.2.1. Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes dos equipamentos que serão interligados à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE;
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar os equipamentos nos endereços a serem informados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 5.2.3. A instalação da solução de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados pelo fabricante da solução ofertada;
- 5.2.4. A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender, entre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTRATANTE, considerando os equipamentos de rede instalados, enlaces de comunicação, serviços de rede, bem como qualquer outro sistema relevante, sendo feita a configuração da solução de acordo com a exigências mínimas levantadas;
 - b) Proposição de soluções para eventuais problemas, incluindo correções na topologia da rede e a implementação de protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e elevar a disponibilidade do sistema;
 - c) Emissão de relatório/projeto técnico contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração dos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- d) Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto técnico e implantação do gerenciamento da solução;
 - e) Realização de testes de funcionamento e desempenho.
 - f) **OBSERVAÇÃO:** entende-se por Projeto Técnico a documentação correspondente a instalação dos equipamentos em fornecimento e sua configuração e ativação na rede da CONTRATANTE, ou seja, topologia do plano lógico, diagramas de instalação em bastidor (*bay face*), plano de configuração, etc.
- 5.2.5. A fase de instalação terá duração de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de chegada do Técnico da CONTRATADA;
- 5.2.6. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, justificando-se comprovadamente e propondo nova data para a conclusão dos serviços, ficando a critério da CONTRATANTE sua aceitação;
- 5.2.7. O atraso injustificado ou não acatado pela CONTRATANTE implicará em multa contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.2.8. Durante toda a implantação da solução, o Técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à Equipe Técnica de Acompanhamento da CONTRATANTE os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos e os procedimentos de operação dos softwares fornecidos. Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas e a operação dos principais recursos configurados;
- 5.2.9. Todo o processo de instalação e configuração deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação e configuração da solução quando necessário;
- 5.2.10. Os serviços de instalação e configuração definitivas poderão ser executados fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE (segunda à sexta-feira, de 08h00 às 18h00), a fim de minimizar o impacto da migração nos ambientes de produção. Tais atividades deverão ocorrer sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.2.11. Toda a informação manuseada durante a fase de instalação é de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e outras informações pertencentes a CONTRATANTE.

5.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo neste caso, problemas estruturais, corrosão, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados na modalidade presencial (*ON-SITE*), quando necessário, durante todo o período de garantia (60 meses), para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 5.3.3. O prazo máximo para solução de problemas e reparo dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da ocorrência e dentro do período de disponibilidade especificado no subitem 5.3.6 (próximo dia útil – *Next Business Day*);
- 5.3.4. Os serviços de manutenção deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3.5. Os serviços de manutenção devem ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços de assistência técnica e garantia;
- 5.3.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção em horário comercial (08h00 às 18h00), no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 5.3.7. Os serviços de manutenção que necessitem ser executados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente agendados junto à CONTRATANTE;
- 5.3.8. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos da CONTRATADA no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do prazo de solução do problema não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- 5.3.9. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 5.3.10. Os serviços de manutenção não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando provocados por negligência, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE (empregados, terceiros ou prepostos).

5.4. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 5.4.1. Deverá ser fornecido o serviço de suporte técnico remoto (telefone, *chat*, e-mail), durante todo o período de garantia (60 meses), para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados;
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos equipamentos ofertados;
- 5.4.3. Os serviços de suporte técnico deverão abranger:
- Auxílio na análise, utilização e configuração da solução;
 - Auxílio na identificação e solução de problemas em *hardware* e *software*;
 - Auxílio na instalação e configuração de atualizações de *software* e *firmware*, bem como de novas versões dos sistemas;
 - Auxílio na análise e auditoria de logs;
 - Encaminhamento, a pedido da CONTRATANTE, de incidentes ao fabricante da solução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 5.4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico em horário comercial (08h00 às 18h00), no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 5.4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações de software e firmware dos equipamentos fornecidos;
- 5.4.6. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I-C – RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), com prestação de serviços de instalação e manutenção, conforme as especificações técnicas mínimas discriminadas neste documento e anexos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

#	REF.	UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
1.	DC-A	DATACENTER (Augusto Montenegro)	Rod. Augusto Montenegro, Km 04, S/N – Bairro Parque Verde. CEP: 66.635-110. Belém/PA.	1°22'1.53"S	48°26'38.44"O
2.	DC-B	DATACENTER (Edifício Sede)	Av. Almirante Barroso, nº. 3089 – Bairro Souza. CEP 66.013-170. Belém/PA.	1°25'31.48"S	48°27'7.10"O
3.	FC	Fórum Cível da Capital	Rua Cel. Fontoura, S/N, Praça Felipe Patroni – Bairro Cidade Velha. CEP: 66.015-260. Belém/PA.	1°27'24.25"S	48°30'9.65"O
4.	01	Casa de Justiça e Cidadania	Av. Almirante Barroso, nº. 2380 – Bairro Marco. Belém/PA.	1°25'49.14"S	48°27'14.81"O
5.	02	Juizado Especial de Acidentes de Trânsito (MARCO)	Av. Rômulo Maiorana, nº. 1366 – Bairro Marco. CEP: 66.093-000. Belém/PA.	1°26'8.41"S	48°27'41.52"O
6.	03	PROJUDI	Av. José Bonifácio, nº. 1177 – Bairro São Brás. CEP: 66.063-010. Belém/PA.	1°27'25.60"S	48°28'7.46"O
7.	04	Central de Serviços de TIC	Av. Conselheiro Furtado, nº. 2949 – Bairro Cremação. CEP: 66.063-060. Belém/PA.	1°27'22.21"S	48°28'21.49"O
8.	05	Novo Arquivo Geral	Rua Bernal do Couto, nº. 1291 – Bairro Umarizal. CEP: 66.055-080. Belém/PA.	1°26'17.34"S	48°28'45.39"O
9.	06	Juizado Especial do Consumidor (D.ROMUALDO)	Rua Dom Romualdo de Seixas, nº. 1278 – Bairro Umarizal. CEP: 66.055-170. Belém/PA.	1°26'36.11"S	48°29'1.79"O
10.	07	Futuras instalações dos Juizados Especiais da RMB	Trav. Rui Barbosa, nº. 931 – Bairro Nazaré. CEP: 66.035-220. Belém/PA.	1°27'2.07"S	48°29'19.93"O
11.	08	Escola Superior de Magistratura – ESM	Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1404 – Bairro Nazaré. CEP: 66.035-190. Belém/PA.	1°27'6.40"S	48°29'13.28"O
12.	09	CASA AMARELA II	Av. Nazaré, nº 582 – Bairro: Nazaré. CEP: 66.035-170. Belém/PA.	1°27'9.59"S	48°29'15.89"O



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

#	REF.	UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
13.	10	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente – CIAA	Rua dos Caripunas, nº. 1200 – Bairro Jurunas. CEP: 66.033-230. Belém/PA.	1°27'57.47"S	48°29'23.64"O
14.	11	Juizado Especial Criminal (JURUNAS)	Av. Roberto Camelier, nº. 570 – Bairro Jurunas. CEP: 66.033-640. Belém/PA.	1°27'57.55"S	48°29'26.74"O
15.	12	Justiça Militar	Av. 16 de Novembro, nº. 486 – Bairro Cidade Velha. CEP: 66.023-220. Belém/PA.	1°27'41.65"S	48°29'50.64"O
16.	13	Juizado Especial da Infância e Juventude (TAMANDARÉ)	Av. Almirante Tamandaré, nº. 873 – Bairro Campina. CEP: 66.023-000. Belém/PA.	1°27'27.06"S	48°29'51.36"O
17.	14	Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	Rua Avertano Rocha, nº. 302 – Bairro Campina. CEP: 66.023-120. Belém/PA.	1°27'24.35"S	48°29'54.69"O
18.	15	Arquivo Geral	Av. 16 de Novembro, nº. 89 - Bairro Cidade Velha. Belém/PA.	1°27'25.25"S	48°30'2.34"O
19.	16	FÓRUM CRIMINAL	Rua Tomázia Perdigão, 310 – Bairro Cidade Velha. CEP: 66.015-260. Belém/PA.	1°27'26.48"S	48°30'11.41"O
20.	17	FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI	Rua Manoel Barata, nº. 1187 – Bairro Ponta Grossa. CEP: 66.810-100. Belém/PA – Distrito de Icoaraci.	1°18'15.44"S	48°29'13.61"O
21.	18	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, nº. 864 – Bairro Ponta Grossa. CEP: 66.810-100. Belém/PA – Distrito de Icoaraci.	1°18'11.77"S	48°29'15.03"O
22.	19	Juizado Especial Cível de Ananindeua (CIDADE NOVA VIII)	Estrada da Providência, Complexo do COHEN, S/N - Bairro Coqueiro. CEP: 67.000-000. Ananindeua/PA.	1°21'42.22"S	48°24'36.52"O
23.	20	Juizado Especial Criminal de Ananindeua (PAAAR)	Rua Itabira, nº. 1989 – Bairro Maguari. CEP: 67.030-390. Ananindeua/PA.	1°20'56.13"S	48°22'32.54"O
24.	21	FÓRUM DE ANANINDEUA	Rod. BR. 316, Km 08, nº. 1293 – Bairro Centro. CEP: 67.030-970.	1°22'1.07"S	48°22'26.82"O



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

#	REF.	UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
25.	22	Juizado Especial do CESUPA	Ananindeua/PA. Av. Governador José Malcher, nº. 1887 – Bairro São Brás. CEP: 66.060-230. Belém/PA.	1°26'53.69"S	48°28'37.68"O
26.	23	Juizado Especial da UNAMA	Av. Senador Lemos, nº. 2809 – Bairro Sacramento. CEP: 66120901. Belém/PA.	1°25'9.49"S	48°28'50.91"O

**EXTRATO DO CONTRATO 109/2014 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768581**

Extrato de Contrato nº. 109/2014/TJPA/Partes: TJPA e OFFICE IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.642.425/0001-10// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento in company de GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM SCRUM para servidores do TJPA lotados na Secretaria de Informática // Origem: tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 095/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 13.780,00 (total estimado)// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0212212016821, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 8 meses - 12/11/2014 a 12/07/2015// Data da assinatura: 12/11/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768770**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 098/TJPA/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para logística (paletes, paletes de madeira, escada e carrinhos diversos), para armazenamento e movimentação de materiais em plataformas de porta paletes no novo Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações técnicas e condições constantes do termo de referência (Anexo I), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Belém, 12 de novembro de 2014.
Secretário de Administração do TJ/PA.

EXTRATO CONTRATO 105.2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768800**

Extrato de Contrato nº 105/2014/TJPA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa PADTEC SA CNPJ Nº 03.549.807/0001-76//Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de rede de acesso FTTx baseados em tecnologia GPON // Modalidade de Licitação: O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/2249, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2013 - ETICE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20130015, //Vigência: 10/11/2014 a 10/11/2015//Valor do Contrato: R\$-87.654,68//Dotação Orçamentária: TJPA: 02.126.1337.4941.449052-Fonte: 0318//Data da Assinatura:07/11/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches// *República por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 118/TJPA/2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768818**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para upgrade de computadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de software, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico, conforme especificação e requisitos mínimos obrigatórios apresentados no termo de referência - anexo I.

SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2014 às 15h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/11/2014. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768861**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014 // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO // CNPJ/MF nº 37.115.425/0001-56 // Objeto: cessão do direito de uso do Sistema de Auditoria Interna (AUDI), cuja finalidade é subsidiar a execução dos procedimentos de auditoria interna // Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início em 10 de novembro de 2014 e término em 10 de novembro de 2017 // Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 10/11/2014 // Responsável pela assinatura: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do TJPA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768864**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2014 // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS // CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36 // Objeto: cessão do direito de uso do Sistema de Auditoria Interna (AUDI), cuja finalidade é subsidiar a execução dos procedimentos de auditoria interna // Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início em 10 de novembro de 2014

e término em 10 de novembro de 2017 // Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 10/11/2014 // Responsável pela assinatura: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do TJPA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768868**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2014 // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE // CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 // Objeto: cessão do direito de uso do Sistema de Auditoria Interna (AUDI), cuja finalidade é subsidiar a execução dos procedimentos de auditoria interna // Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início em 10 de novembro de 2014 e término em 10 de novembro de 2017 // Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 10/11/2014 // Responsável pela assinatura: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do TJPA

EXTRATO ERRATA DO CONTRATO Nº 107.2014**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768872**

Extrato de Errata do Contrato nº 107/2014/TJPA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa PADTEC SA CNPJ Nº 03.549.807/0001-76// Onde se lê Valor do Contrato: R\$ 1.374.288,00, leia-se Valor do Contrato: R\$ 1.327.083,00.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768348****PORTARIA Nº 1472 /2014/PRES/TCM, DE 11/11/2014****DETERMINAR O CADASTRAMENTO DA SEQUINTE****RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 02/2014, PROCEDENTE DA****CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.****PORTARIA Nº 1473 /2014/PRES/TCM, DE 11/11/2014****Determinar o cadastramento da seguinte Lei: Lei nº 680/2012,****procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.****PORTARIA Nº 1474 /2014/PRES/TCM, DE 11/11/2014****Determinar o cadastramento da seguinte Lei: Lei nº 590/2012,****procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.****PORTARIA Nº 1475 /2014/PRES/TCM, DE 11/11/2014****Determinar o cadastramento do seguinte Contrato: Contrato nº****153/2010 e 1º Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA****MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e a****empresa PRÉ LAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.****AVISO DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768486****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Número: 11/2014

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de Saneamento das Instalações de Reserva e Abastecimento Interno de Água, Espelho d'Água e Controle Larvário no Prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Entrega do Edital: O Edital do Pregão Presencial nº 2014/11/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos

Responsável pelo certame: RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Local de Abertura: TCM

Data da Abertura: 26/11/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÕES DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768549****RESOLUÇÃO Nº 11.474, DE 29/04/2014**

Processo nº 201310680-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB

Assunto: Contrato de Locação

Responsável: Joaquim Pereira Ramos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Locação. Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheiro Relator, às fls. 78 e 79 dos autos.

Decisão: Cadastrar o Contrato de Locação nº 008/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal - SESMA e José Nunes de Pinho, através de sua representante legal, Maria da Conceição Rodrigues Pinho, antecedido de processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Estrada do Tapanã, nº 210, Icoaraci, Belém/PA, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Tapanã II/SESMA/PMB, pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$-2.835,10 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

RESOLUÇÃO Nº 11.504, DE 20/05/2014**Processo nº 201218156-00**

Origem: Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessada: Raimunda Nonata Rocha Teixeira - (Presidente)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Ananindeua, Legislatura de 2013/2016. Pelo cadastramento parcial do ato, com ressalva ao parágrafo único do Art. 1º, modulando os efeitos desta decisão.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 044 e 045 dos autos, inclusive com o voto de vista do Conselheiro Cezar Colares, às fls. 047 dos autos.

Decisão: Cadastrar parcialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/2012, de 26 de outubro de 2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ananindeua, para o período de 2013/2016, ressalvando o parágrafo único do Art. 1º, do referido ato que estabeleceu a remuneração do Vereador Presidente em desacordo com os limites estabelecidos no Art. 29, Inciso VI, "e" e no Art. 37, XI, ambos da Constituição Federal/88, cabendo, ainda, a necessária modulação dos efeitos desta decisão, a partir da sua publicação, advertindo o Chefe do Legislativo Municipal quanto à necessidade de aplicação do redutor constitucional ao valor fixado para a remuneração do Vereador Presidente sob pena de glosa do montante eventualmente excedido na correspondente prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 11.507, DE 27/05/2014**Processo nº 750012008-00**

Classe: Relatório da Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

2008

Interessado: Francisco Feitosa Farias

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. EXERCÍCIO DE 2008. DESCUMPRIMENTO DO ART. 22, DA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 (FUNDEB). VIOLAÇÃO DO ART. 77, INCISO II, DO ADCT, EC Nº 29/2000, PELA NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS PELO FMS. NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 42, DA LRF - 101/2000, PELA AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS PARA ABSORVER OS VALORES INCRITOS EM RESTOS A PAGAR. TRANSGRESSÃO DO ART. 29-A, §2º, INCISO I, DA CF/88, PELO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO SUPERIOR AO LIMITE DE 8%. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR O MONTANTE DE GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO NO ART. 19, INCISO III, DA LRF - 101/2000. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Senhor Francisco Feitosa Farias, Ex Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de São Domingos do Capim, exercício de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 456/459, aprovados por votação unânime.

Decisão: Pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara do Município a não aprovação das contas prestadas pelo Senhor Francisco Feitosa Farias.

Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.



